

**CONTRATO DE RATEIO - ADITIVO Nº 02/2018 DO CONTRATO DE RATEIO 01/2018**

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, neste ato representados pelos seus Prefeitos, com amparo nas respectivas leis que autoriza o município subsidiar o Recolhimento e Processamento de Animais Mortos em Propriedades Rurais, firmam o presente Contrato de Rateio nº 02/2018, de acordo com as condições e cláusulas que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETIVO**

1.1 O presente termo objetiva repassar recursos ao Consórcio Lambari para a realização de ações conjuntas ligadas a execução e consolidação do **PROJETO PILOTO DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS MORTOS EM PROPRIEDADES RURAIS EM SANTA CATARINA**, autorizado pela Portaria SAR nº 8/2017 de 07 de fevereiro de 2017, emitida pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca, prorrogada pela CIDASC conforme ofício nº 682/GAB, de 11 de junho de 2018, com amparo na autorização concedida pela Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e de acordo com regras estabelecidas pela Instrução de Serviço nº 003/2017/DEDSA, da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

1.2 A parceria entre o Consórcio Lambari e a empresa CBRASA se efetiva por meio de Contrato de Parceria e Cooperação Técnica e Financeira, devidamente elaborado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

**CLAUSULA SEGUNDA  
DO REPASSE DO RECURSO**

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá ao que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidad	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.1 Gestão Ambiental				
01.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental				
01.01.18.541.00 Desenvolvimento Regional				
185.410.012.00 Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari				
Element	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.0		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>405.000,00</b>
3.3.90.0	105	<b>Outras Despesas Correntes</b>	405.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>405.000,00</b>

2.2 Para consecução dos objetivos do presente Contrato de Rateio, **os Municípios se comprometem repassar mensalmente os recursos financeiros ao Consórcio Lambari**, observando o disposto no art. 54 do Estatuto Social e de acordo com a cláusula quarta, **sendo a primeira parcela até o dia 06 de agosto, para que o Consórcio possa honrar os compromissos assumidos em nome dos Municípios.**

2.3 Caso o município deixe de repassar a parcela devida, o Consórcio Lambari não efetuará o pagamento à Empresa da cota devida pelo município inadimplente, que fica sujeito a paralização do recolhimento de animais mortos por parte da empresa contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DA DESPESA E DA RECEITA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio no Município correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

TIPO DA DESPESA			%
OUTRAS	DESPESA	CORRENTES	<b>100,00%</b>
3.3.93.39.99	- Outras Despesas	Correntes	100,00%
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

3.2 As receitas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

4.1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal
------------------	--

### CLÁUSULA QUARTA DO RATEIO

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo presente contrato de Rateio, cada Município repassará a importância abaixo:

Município	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	total
Alto Bela Vista	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	<b>6.660,00</b>
Arabutã	7.470,00	7.470,00	7.470,00	7.470,00	7.470,00	<b>37.350,00</b>
Concórdia	16.245,00	16.245,00	16.245,00	16.245,00	16.245,00	<b>81.225,00</b>
Ipira	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	<b>6.660,00</b>



<b>Ipumirim</b>	6.129,00	6.129,00	6.129,00	6.129,00	6.129,00	<b>30.645,00</b>
<b>Irani</b>	3.733,20	3.733,20	3.733,20	3.733,20	3.733,20	<b>18.666,00</b>
<b>Itá</b>	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	6.134,40	<b>30.672,00</b>
<b>Jaborá</b>	4.001,40	4.001,40	4.001,40	4.001,40	4.001,40	<b>20.007,00</b>
<b>Lindóia do Sul</b>	7.452,00	7.452,00	7.452,00	7.452,00	7.452,00	<b>37.260,00</b>
<b>Peritiba</b>	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	<b>6.660,00</b>
<b>Piratuba</b>	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	1.332,00	<b>6.660,00</b>
<b>Pres. C. Branco</b>	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	2.124,00	<b>10.620,00</b>
<b>Seara</b>	11.988,00	11.988,00	11.988,00	11.988,00	11.988,00	<b>59.940,00</b>
<b>Xavantina</b>	10.395,00	10.395,00	10.395,00	10.395,00	10.395,00	<b>51.975,00</b>
<b>Total</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>81.000,00</b>	<b>405.000,00</b>

### **CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

5.2 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

### **CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato de rateio terá vigência a contar de sua assinatura a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

### **CLÁUSULA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 01 de agosto de 2018.



**CATIA T. REICHERT**

Prefeita Mun. de Alto Bela  
Vista



**VOLNEI A. SCHMIDT**

Prefeito Municipal de  
Ipumirim



**SIVIO A. L. DAS NEVES**

Prefeito Municipal de Irani



**NEUSA K. MARASCHINI**

Prefeita Municipal de  
Peritiba



**EDEMILSON CANALE**

Prefeito Municipal de Seara



**LEANI KAPP SCHMITT**

Prefeita Municipal de Arabutã



**EMERSON ARI REICHERT**

Prefeito Municipal de Ipira



**GENIR LOLI**

Prefeito Municipal de Lindoia  
do Sul



**ADEMIR D. MIOTTO**

Prefeito de Pres. C. Branco



**ENOIR FAZOLO**

Prefeito Municipal  
Xavantina



**ROGÉGIO L. PACHECO**

Prefeito Municipal de  
Concórdia



**JAIRO L. SARTORETTO**

Prefeito Municipal de Itá



**KLEBER MERCIO NORA**

Prefeito Municipal de Jaborá



**OLMIR P. BENJAMINI**

Prefeito Municipal de  
Piratuba



**ROBERTO KURTZ PEREIRA**

OAB/SC 22.519



**VANDERLEI ROBERTO PICININI**

Contador CRC/SC 023.918